LEI COMPLEMENTAR N.º 021/2019

DISPÕE SOBRE: *da nova redação ao art. 39 do Plano Diretor do Município.*

ROGER FERNANDES GASQUES, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – O art. 39 do Plano Diretor do Município passa a ter a seguinte redação:

"***Art. 39 -***

II – O tamanho mínimo dos lotes será de 300m2;

VIII – As áreas institucionais, contiguas ou não, serão localizadas fora da área fechada do loteamento, sendo, com as expensas do loteador, dotadas de alambrado, passeio público, guia e sarjeta, em local de acesso por via pública e escolhido a critério do órgão competente do Município.

IX – as áreas verdes e de lazer serão localizadas fora da área fechada do loteamento, e, as expensas do loteador, dotadas de alambrado, passeio público, iluminação, guia e sarjeta, em local de acesso por via pública e escolhido a critério do órgão competente do Município.

Parágrafo único – No caso de área não contigua ao empreendimento, deverá haver equivalência de valores, certificada por profissional devidamente credenciado junto aos órgãos competentes."

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, 05 de Novembro de 2019.

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Diretora de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

TANIA NEGRI GARCIA
Oficial de Gabinete